## PROJETO DE LEI Nº 072/2021
## DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCEDER BÔNUS DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), NOS TICKETS ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E EM COMISSÃO, EXCLUSIVAMENTEPARA 0 MÊS DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA,** Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:**

**Art. 1º. –** Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder o valordeR$300,00 (trezentos reais) em forma de bônus no ticket alimentação dos servidores públicos do Município de Planalto, exclusivamente para o mês de dezembro de 2021.

**Parágrafo Único**: O disposto no *caput* desse artigo não se aplica aos servidores em afastamento por licença não remunerada.

**Art. 2º. –** O bônus a que se refere o artigo anterior, não integrará os vencimentos, remunerações ou salários dos servidores municipais, nem a estes se incorporarão para qualquer efeito jurídico, assim como não serão computados para os efeitos de quaisquer vantagens que os beneficiários percebam.

**Art. 3º. –** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, na forma de Lei Complementar nº4.320/64.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy, 21 de dezembro de 2021.**

**OLIMPIO SEVERINO DA SILVA**
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL 2021-2024
PLANALTO
Quem ama cuida!

## JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE;**
**SENHORES VEREADORES**

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa Legislativa, dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal para conceder bônus de R$300,00 (trezentos) reais nos tickets alimentação dos servidores públicos municipais efetivos e em comissão, exclusivamente para o mês de dezembro de 2021, que deverá incidir na forma determinada na autorização legislativa.

A possibilidade de concessão do bônus a que se refere a presente propositura, somente foi alcançado devido aos enormes esforços empreendidos pelo Executivo Municipal, o que permitiu a concessão do bônus aos beneficiados indicados.

Assim, findando, deixamos a certeza de que, ao submetermos o Projeto à Vossa apreciação, esta Egrégia Casa, através dos Senhores Vereadores, com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossas Excelências protestos de elevado apreço.

**Atenciosamente,**

**OLIMPIO SEVERINO DA SILVA**
**Prefeito Municipal**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR**
**JOSÉ ROBERTO DE GODOY**
**MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO-SP**